



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

1

MINUTA DE EDITAL RESUMIDO

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO** torna público, para conhecimento das empresas interessadas, observada a necessária qualificação, que está promovendo a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

PROCESSO N.º 5.712/2016-9

TIPO MENOR TOTAL GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP.

Os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e “**HABILITAÇÃO**”, serão recebidos pela Pregoeira na abertura da sessão pública que será realizada no dia 04 de julho de 2016, às 10h00, na Sala de Licitações - Paço Municipal, sito à Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernèssia, Campos do Jordão – SP.

Edital na íntegra encontra-se à disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão, Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernèssia, podendo ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: net.compras@hotmail.com .

Campos do Jordão, 20 de junho de 2016.

Lucineia Gomes da Silva Paulino Braga
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeira



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão Estado de São Paulo

2

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

PROCESSO N.º 5.712/2016-9

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP”.

Tipo de Licitação: Menor Preço TOTAL GLOBAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO**, por intermédio da sua Secretaria de Administração, Departamento de Licitações, situada na Avenida Frei Orestes Girardi nº 893, Vila Abernêssia, comunica aos interessados que se acha aberta licitação, na modalidade e tipo acima indicadas, como segue:

RETIRADA DOS EDITAIS: O Edital poderá ser retirado mediante recolhimento de R\$ 20,00 (vinte reais) ao Tesouro Municipal, junto ao Departamento de Licitações, situado no endereço acima indicado das 11:00hs às 16:00hs, ou gratuitamente através de solicitação por e-mail: net.compras@hotmail.com.

DATA E LOCAL PARA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DE ENVELOPES:

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pela Pregoeira no endereço acima mencionado **no dia 04/07/2016 às 10:00 horas**. A sessão pública de processamento do Pregão terá início com o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e Anexos que dele fazem parte integrante.

1. BASE LEGAL:

1.1. Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade **Pregão Presencial**, adotando-se como **critério de julgamento o menor preço e, como regime, o da empreitada por preço global**.

1.2. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, de forma subsidiária,



pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores.

- 1.3. Ao objeto licitado, aplicam-se a Resolução Normativa da ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010, com suas posteriores alterações; as normas técnicas da área de engenharia e demais legislações aplicáveis.
- 1.4. Deverão ainda ser considerados, juntamente com o que se estipula neste documento, todos os preceitos da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, compreendendo: Normas de execução de serviços e/ou obras; Especificações; Métodos de ensaio; Terminologias e Simbologias; Padronização.

2. OBJETO:

- 2.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA MANUTENÇÃO GERENCIADA DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO/SP.**

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, sendo também imprescindível a realização de visita técnica, nos termos do sub item 8.9.1.7, deste edital.
- 3.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Até 48 horas anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.



5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1.** A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório;
- 5.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 5.3.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- I - Documento oficial de identidade;
 - II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo VI).
- 5.4.** Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.
- 5.5.** Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão, expedida pela Junta Comercial, na forma da Instrução Normativa nº. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio-DNRC, ou outro órgão equivalente, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. (Anexo IV).
- 5.6.** A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso.
- 5.7.** OS DOCUMENTOS REFERIDOS NOS ITENS 5.3, 5.4 e 5.5, BEM COMO A DECLARAÇÃO ABAIXO RELACIONADA DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES, POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO:
- 5.7.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação – (Anexo III);
- 5.8.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.



5.9. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

5.10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.1.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes por via postal ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: "Proposta de Preço" e "Habilitação".

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma a seguir:

Envelope nº 1 – Proposta

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

PROCESSO N.º 5.712/2016-9

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

Envelope nº 2 – Habilitação

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016



PROCESSO N.º 5.712/2016-9

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

- 6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- 6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS – “ENVELOPE 1”

7.1. A PROPOSTA DE PREÇOS a ser entregue deverá atender as normas deste edital, elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo VII – MODELO E-1**, preenchida sem rasuras ou emendas, devidamente datada, carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor, e conter o seguinte:

7.1.1. Razão social, número do CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da empresa proponente;

7.1.2. Preço em moeda corrente nacional, preço unitário em algarismo e preço total por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive frete, quando o caso; não sendo permitido nenhum tipo de acréscimo ao preço proposto;

7.1.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

7.1.4. Planilha de Orçamento, conforme modelo constante no **Anexo VIII - Modelo “E.2”**, contendo os preços unitários, total por item e o valor global, todos propostos pela Licitante, considerando as quantidades dos serviços indicadas nesse modelo.

7.1.5. Os Preços Unitários, ou seja, os custos unitários acrescidos do BDI, não poderão, sob pena de Desclassificação, ser superiores àqueles constantes no Orçamento de



Referência da Prefeitura do Município.

7.1.6. Demonstrativo da taxa de BDI (Benefício e Despesas Indiretas), conforme modelo constante no **Anexo VIII - Modelo "E.4"**.

7.1.7. O BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado pela Licitante, deverá constar da Proposta Comercial, conforme Modelo Demonstrativo, em consonância com as disposições contidas no Acórdão 2622/2013 do TCU – Plenário e com os ditames da Lei Federal nº 12.844/2013, sendo **expressamente vedado** em sua composição os tributos **IRPJ** (Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica) e **CSLL** (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), nos termos do disposto na jurisprudência adotada pelo Tribunal de Conta da União (TCU).

7.1.8. Demonstrativo da taxa de Encargos Sociais, conforme modelo constante no **Anexo VIII - Modelo "E.3"**.

7.1.9. Composições analíticas dos preços unitários (**Anexo VIII - Modelo E.5**), deverá ser feita para cada item da Planilha de Orçamento (**Anexo VIII - Modelo E.2**).

7.1.10. Preenchimento do Cronograma de Execução conforme modelo constante no **Anexo VIII - Modelo "E.6"** do Edital.

7.1.10.1. O ANEXO VIII deverá ser apresentado também em cópia magnética (CD)

7.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou acima do valor de referência.

7.3. Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

7.4. O licitante não poderá apresentar mais de uma proposta.

7.5. Todas as tarefas e/ou fornecimentos descritos neste Edital, não serão objeto de pagamento específico, devendo seus custos estar integralmente contidos nos valores ofertados pela proponente.

7.6. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.



- 7.7. Será considerada melhor classificada a proposta que oferecer o menor valor global, classificando-se as demais de acordo com a ordem crescente dos valores globais ofertados.
- 7.8. Serão consideradas inexequíveis as Propostas que estiverem em desacordo com a legislação vigente, inclusive o disposto na Lei nº 9.648/98.
- 7.9. Para os fins de avaliação, classificação e seleção de proposta, bem como contratação de empresa, a Comissão de Licitação corrigirá os erros aritméticos das propostas segundo o critério seguinte:
- 7.9.1. Em havendo omissão de preço unitário na Planilha de Orçamento, a Licitante será desclassificada;
- 7.9.2. As quantidades indicadas na Planilha de Orçamento prevalecerão sobre quaisquer outras; O valor unitário prevalecerá sobre o valor resultante do produto desse valor unitário por uma quantidade, coeficiente ou índice;
- 7.9.3. O modelo da Planilha de Orçamento não poderá ser alterado, somente transcrito para papel timbrado da licitante e preenchido, sob pena de desclassificação dos proponentes.
- 7.9.4. A conferência das operações aritméticas das propostas oferecidas pelas Licitantes será efetuada pela Comissão, obedecendo a seguinte sequência de verificação de formulários:
- Composição da taxa de encargos sociais;
 - Composição da taxa do BDI;
 - Composições analíticas de preços unitários;
 - Planilha de Orçamento.
- 7.10. O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos da Comissão de Licitação que, em consequência, desclassificará a proposta que:
- 7.10.1. Estiver em desacordo com este Edital;
- 7.10.2. Deixar de apresentar qualquer um dos elementos exigidos, ou que o fizer de maneira incompleta ou incorreta, ou com borrões, rasuras, entrelinhas e cancelamentos em partes essenciais;
- 7.10.3. Apresentar em sua composição de BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) os tributos **IRPJ** (Imposto de Renda sobre Pessoa Jurídica) e **CSLL** (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), conforme disposto no sub **item 7.1.6**.
- 7.10.4. Apresentar BDI (Benefícios de Despesas Indiretas) superior a **27,86% (vinte e sete inteiros e oitenta e seis centésimos por cento)**, conforme disposto no subitem



7.1.6. e em consonância com as disposições contidas no Acórdão nº 2.622/2013 do TCU-Plenário e com os ditames da Lei Federal nº 12.844/2013.

- 7.10.5. Alterar as quantidades da planilha de orçamento de referência.
- 7.10.6. Não demonstrarem corretamente o detalhamento da taxa de encargos sociais, taxa de BDI e Composição Analítica de Preços Unitários.
- 7.10.7. Não atender as exigências dos itens 7.1 à 7.1.10.
- 7.10.8. O Pregoeiro solicitará à licitante detentora da melhor oferta, que apresente sua proposta comercial final conforme **Anexos VII e VIII** deste edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise do Pregoeiro equipe de Apoio designada, com base no critério de aceitabilidade dos preços, acrescidos dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas (BDI) vigentes decidindo motivadamente quanto a exequibilidade. Estando de acordo a proposta comercial será iniciado a apreciação e abertura do Envelope 2 – Documentação. Na hipótese da Licitante não atender os requisitos da Proposta Comercial ou Documentação, será desclassificada e será convocada a Licitante do segundo melhor preço para apresentação de sua proposta e consequente documentação.
- 7.10.9. Para fins da abertura do pregão, não será exigido a entrega da **Composição Analítica de Preços Unitários**, conforme previsto no **item 7.1.9 Anexo VIII – modelo E5**, será obrigatório a entrega apenas para a licitante vencedora do pregão no prazo conforme **item 7.10.8** juntamente com todos os Anexos previstos na proposta de preços com os valores corrigidos sob pena de desclassificação.
- 7.10.10. Todos os itens serão conferidos e analisados pelo setor requisitante para a devida aprovação, sujeitando a desclassificação os licitantes que não cumprirem as normas do edital.

8. DA HABILITAÇÃO - (ENVELOPE 2):

- 8.1. Para habilitar-se, a proponente deverá apresentar, no envelope nº 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - os documentos abaixo discriminados, em 01 (uma) via, em cópias autenticadas ou em cópias simples acompanhadas do original para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio, obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.



- 8.2. Não serão aceitos protocolos, documentos em cópia não autenticada ou em cópia simples desacompanhada do original, e nem documentos com prazo de validade vencido, salvo nas hipóteses previstas na Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.3. Os documentos, devidamente numerados, deverão ser entregues encadernados ou fixos em pasta própria, não devendo ser apresentados soltos. O descumprimento dessa exigência não será motivo de inabilitação do proponente, mas isso poderá atrasar e dificultar a análise dos documentos pelo Pregoeiro.
- 8.4. Os licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando-se duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.
- 8.5. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica, que não estão sujeitos a prazo de validade.

8.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 8.6.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual (caso a mesma seja consolidada, não necessita apresentação do Contrato Social), devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- 8.6.2. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.6.3. Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de inexistência de fato impeditivo da habilitação, conforme Anexo II.
- 8.6.4. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo V.

8.7. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- 8.7.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).
- 8.7.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;



- 8.7.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.4. Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 8.7.5. Certidão Negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, junto a Fazenda Municipal relativos aos tributos mobiliários da sede da licitante.
- 8.7.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos (**CND**) ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa (**CPEND**), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União **inclusive** créditos tributários relativos às **contribuições sociais** previstas nas alíneas „a“ a „d“ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).
- 8.7.7. Certidão de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011.

8.8. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.8.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.
- 8.8.2. Balanço Patrimonial, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Pessoa Jurídica, e Demonstração Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhados pelo Índice de Solvência Geral, vedados a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis que sejam apresentados com assinatura do técnico responsável, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo empresário.

- l) Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão dispensados do registro na Junta Comercial;



- II) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de Sociedade Anônima, admitir-se-á a apresentação do Balanço devidamente registrado acompanhado da cópia da respectiva publicação na imprensa oficial.
- III) As empresas com menos de 01(um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no Inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
- IV) A análise da qualificação econômico-financeira será feita utilizando o índice de solvência geral, que deverá vir calculado em documento Anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{Solvência Geral} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

- V) Estarão habilitadas somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1 (um) no índice Solvência Geral;
- VI) O parâmetro de valor maior ou igual a 1 (um) utilizado, se deve à sua adoção usual em processos licitatórios de aquisição de bens e/ou serviços, porque representa o equilíbrio entre as dívidas de curto e longo prazo em cotejo com os bens e direitos do patrimônio do licitante;

8.9. Documentos relativos à qualificação técnica:

8.9.1. A empresa interessada deverá comprovar que possui habilitação técnica para atuar nas obras e serviços ora licitados mediante comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através da apresentação dos seguintes documentos:

8.9.1.1. Certificado de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em situação regular e em vigor, sendo que as empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/SP, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº 413/97 do CONFEA.

8.9.1.2. Declaração formal, emitida pelo representante legal da empresa, indicando um Profissional Habilitado (Engenheiro Eletricista), para responder tecnicamente pelos



serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa aos serviços em questão, devendo juntar a comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(s), mediante contrato de prestação de serviços ou outro instrumento contratual que demonstrem a identificação profissional, bem como estar registrado na Certidão de Pessoa Jurídica do CREA da empresa licitante como responsável técnico. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

8.9.1.3. Comprovação da qualificação técnica do Profissional Habilitado indicado, mediante apresentação de atestado acompanhado com certidão de Acervo Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente Registrado e expedido no CREA, demonstrando a capacidade de execução de manutenção em sistema de Iluminação Pública conforme todas as atividades relacionadas abaixo:

- I) Gerenciamento através de sistema informatizado de Iluminação Pública;
- II) Manutenção do parque de iluminação pública;
- III) Manutenção de iluminação em ruas, praças e fontes.
- IV) Sinalizações Viárias para fechamento de vias para trabalho durante o dia e ou noite
- V) Atendimentos emergenciais;

8.9.1.4. Comprovação da qualificação técnica/operacional da empresa, mediante apresentação de atestado acompanhado com certidão de Acervo Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente Registrado e expedido no CREA, demonstrando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes ao objeto licitado, que comprovem a execução de manutenção em Sistema de Iluminação Pública conforme todas atividades a ser demonstradas abaixo:

- I) Gerenciamento através de sistema informatizado de Iluminação Pública;
- II) Manutenção do parque de iluminação pública;
- III) Tele - Atendimento voltado exclusivamente para Iluminação Pública;
- IV) Manutenção de iluminação em ruas, praças e fontes.
- V) Sinalizações Viárias para fechamento de vias para trabalho durante o dia e ou noite
- VI) Atendimentos emergenciais;

8.9.1.5. A licitante deverá apresentar no Envelope 2 - Habilitação, um Certificado de Recebimento de Lâmpadas para Descontaminação, emitido por um órgão competente comprovando a aptidão até a data do certame, para que no presente, o descarte das mesmas ocorra sem danos e/ou degradação ao meio ambiente, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na



legislação.

8.9.1.6. Declaração de disponibilidade de veículos, equipamentos e máquinas de propriedade ou posse da empresa a serem utilizadas nas prestações dos serviços conforme constante no edital.

8.9.1.7. Atestado de Visita Técnica fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO/SP, atestando que a empresa licitante, por seu representante devidamente credenciado, esteve no local a ser realizados os serviços, objeto da presente licitação e obteve total conhecimento dos serviços a serem prestados. As visitas serão realizadas nas seguintes data: **27/06/2016** à **01/07/2016**, sempre às 10:00 horas, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone: **(12) 3664-4400 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos**. Não serão aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

8.9.1.8. A visita técnica é obrigatória através do representante credenciado formalmente pela empresa/licitante, devendo o mesmo apresentar-se ao setor de licitações da Prefeitura de Campos do Jordão – SP, portando os seguintes documentos:

- a. Credenciamento ou procuração
- b. Contrato Social ou Consolidação (ou outro na forma da lei);
- c. Identidade do representante.

9. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS LANCES VERBAIS E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA.

9.1. Para o julgamento das propostas escritas será considerado o MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL;

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.



- 9.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação. **O intervalo mínimo entre as etapas de lances fica estabelecido em R\$ 100,00 (cem reais) entre os valores apresentados.**
- 9.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 9.7.** Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 9.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.
- 9.9.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 9.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 9.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 9.12.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 9.13.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.13.1. A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;
- 9.13.2. Apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 9.13.3. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas



propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 9.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.
- 9.13.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances;
- 9.13.6. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.
- 9.13.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 9.13.8. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço unitário.

9.14. Será desclassificada:

- 9.14.1. A proposta que não atender às exigências deste edital;
- 9.14.2. A proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.
- 9.14.3. Que deixarem de apresentar na abertura do Pregão a proposta comercial composta pela carta, planilha orçamentária, cronograma, taxa de encargos sociais e composição de BDI conforme Anexos VII e VIII na forma da legislação vigente, salvo as condições previstas no item 7.10.9.
- 9.14.4. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 9.14.5. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.



9.14.6. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão, mediante apresentação do original.

10.3. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.



11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por escrito, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões, por escrito, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.1.2. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.1.3. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

11.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

11.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias pela Administração.

11.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

11.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo setor requisitante – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

12. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA:

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e,



assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

- 12.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13.CONTRATO E PRAZO:

- 13.1.**O Contrato regular-se-á, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, observadas suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e pelos preceitos do direito público.
- 13.2.**Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3.** É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.
- 13.4.** Farão parte integrante do Contrato as condições previstas neste Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.
- 13.5.** O contrato terá vigência de **7 (sete) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e condições definidas no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.6.**A contratação dos serviços objeto desta licitação será pelo regime de empreitada por preço global.

14. - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E ENCARGOS:

- 14.1.**Eventual reajuste de preços só poderá ser concedido após eventual vigência contratual de 12 (doze) meses, ficando à critério exclusivo da Contratante a respectiva concessão.
- 14.2.**O índice de reajustamento será aquele apurado pela Fundação Getúlio Vargas, através do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM) apurado no período.



14.3. Os preços contratuais não serão reajustáveis no caso de atrasos injustificados por parte da CONTRATADA, que impactem no prazo contratual dos serviços.

14.4. As condições de reajustamento de preços estipuladas anteriormente poderão vir a ser alteradas, caso ocorra à superveniência de normas federais ou estaduais que disponham de forma diferente sobre a matéria ou ainda no caso de extinção do índice utilizado como parâmetro, conforme item 14.2.

15. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

15.1. A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção Gerenciada do Sistema de Iluminação Pública executada como disposto no Termo de Referência, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO - SP;

15.2. Intervenções e Correções das Instalações:

15.2.1. A CONTRATADA devesse consertar os defeitos de acordo com os prazos fixados no Termo de Referência deste Edital;

15.3. No que se refere às situações extraordinárias, à exemplo de melhorias e efficientização do Parque de Iluminação, a Contratada deverá informar a prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO-SP por escrito, para orçar os trabalhos a serem efetuados e apresentar, com as respectivas justificativas, para a prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO-SP deliberar sobre a execução das intervenções que se façam necessárias;

15.4. O preço final de cada serviço será obtido pela multiplicação dos preços unitários da planilha de preços ofertados que trata o item acima pelas quantidades dos respectivos serviços realizados somados com as cargas horárias do pessoal e utilização de equipamentos, conforme proposta da CONTRATADA;

15.5. Os trabalhos de ampliação do Parque de Iluminação serão executados sob critério da prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JORDÃO, sendo excepcionalizado a aplicação de materiais, serviços e equipamentos adquiridos por esta.

15.4.1. Na hipótese da excepcionalidade em que o fornecimento de materiais ou equipamentos seja realizado pela prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, é direito da contratada recusar aqueles que não atendam as especificações definidas nos itens anteriores, cabendo à prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO promover a sua imediata substituição. Para evitar essa situação a prefeitura do MUNICÍPIO DE



CAMPOS DO JORDÃO poderá, nas inspeções de recebimento dos materiais e equipamentos adquiridos, utilizar-se dos serviços de engenharia da CONTRATADA.

15.5 A CONTRATADA é a única responsável pelo atendimento aos níveis de iluminação médio e uniformidade média/mínima da iluminação, estando obrigada a revisar todo o trabalho realizado de modo a atingí-los e a refazer, se para tanto for necessário, sem nenhum ônus para a prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO.

15.6 Abalroamento de Postes: Caberá à CONTRATADA realizar a recuperação de instalações do Sistema de iluminação pública do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, que forem afetadas por abalroamento de postes, que não sejam da rede pública, sob as diretrizes dos seguintes critérios e procedimentos:

15.7. Os trabalhos devem ser precedidos de perícia técnica promovida pela própria CONTRATADA para determinar a extensão dos danos, bem como a necessidade ou não de substituição do poste e sujeita à aprovação da prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO.

15.7.1. Paralelamente, deverá a CONTRATADA apresentar à Fiscalização da prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO o croqui do local do abalroamento, acompanhado do orçamento com a discriminação dos materiais e mão-de obra utilizada dos serviços relativos à substituição dos elementos danificados, juntamente com o recibo da entrega destes à prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO;

3.7.3. O orçamento será elaborado de acordo com valores unitários constantes na tabela de Preços Unitários Ofertados pela CONTRATADA.

15.6. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Cópia autenticada da Guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, específica deste contrato, em nome do município tomador dos serviços referentes à presente contratação;

b) Cópia autenticada da Guia de Previdência Social;

c) Comprovante de entrega ao INSS e quitação das guias indicadas nas alíneas supra, conforme determinações do INSS.

15.7. - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas nos valores a serem recebidos pela empresa ou, inexistindo estes, através dos meios cabíveis e aplicáveis.



15.8. - As despesas referentes às execuções dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

01	EXECUTIVO MUNICIPAL
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15/452/80/2222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.20	DESPESA CORRENTE

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. - A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados em função da não conclusão do processo licitatório bem como do objeto pretendido.

16.2. - A participação neste Pregão importa à empresa proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como às estabelecidas nas "CONDIÇÕES DE CONTRATO" e na "MINUTA DO TERMO DE CONTRATO", que fazem parte integrante deste Edital, como se nele estivessem integralmente reproduzidos.

16.3. - Os proponentes poderão, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal, na interpretação deste Edital, formular pedidos de informações complementares por escrito, até 2 (dois) dias antes da data prevista para a entrega da documentação e das propostas fixadas neste Edital. Os pedidos deverão ser encaminhados para o setor de licitações, no endereço constante do preâmbulo, no horário de 12h00 min às 17h00 min, podendo, também, a consulta ser feita via e-mail net.compras@hotmail.com, ou ainda, pelo telefone: (12) 3664-4400 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

16.4. - A Pregoeira responderá a todos os pedidos, e enviará as respostas por meio eletrônico (e-mail), a todas as empresas que tiverem adquirido este Edital, até 1 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento da documentação e proposta.

16.5. - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura ou ser alterado o Edital, o que implicará na fixação de novo prazo para a realização da licitação, quando tal alteração influenciar na formulação das propostas.

16.6. - A Prefeitura se reserva ainda, o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, bem como rejeitar qualquer proposta ou todas elas, desde que as mesmas não atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem que caiba as proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.



- 16.7.** - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.
- 16.8.** - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou elaborarem proposta relativa ao presente procedimento.
- 16.9.** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.10.** Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Pregoeira, obedecida à legislação vigente.
- 16.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Campos do Jordão, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 16.12.** - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pela Pregoeiro/equipe de apoio e representantes credenciados dos proponentes.
- 16.13.** - Recomendam-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17. - Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO FATO IMPEDITIVO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO PLENO DO EDITAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ME/EPP acompanhado de CERTIDÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA SESSÃO PÚBLICA;

ANEXO VII – MODELO DE CARTA PROPOSTA MODELO E-1;

ANEXO VIII – MODELO DE PLANILHA E COMPOSIÇÃO CONFORME MODELO E2, E3, E4, E5 E E6;



ANEXO IX - MINUTA CONTRATUAL

ANEXO X – ESPSECIFICAÇÃO TECNICAS DOS PRINCIPAIS MATERIAIS

Campos do Jordão, 20 de junho de 2016.

Lucineia Gomes da Silva Paulino Braga
Presidenta da Comissão Permanente de Licitações - Pregoeira



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016
PROCESSO N.º 5.712/2016-9

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Manutenção Gerenciada dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades constantes no Termo de Referência, com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Campos do Jordão/SP.**

2. OBJETIVO:

- 2.1. Manutenção corretiva dos serviços técnicos do parque de iluminação pública incluindo: tele-atendimento; iluminações de praças, fontes, logradouros; atendimento emergencial com fornecimento de mão de obra e materiais conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e demais condições estabelecidas no Edital.

3. INTRODUÇÃO.

- 3.1. Este Termo de Referência e seus anexos têm por objetivo determinar as condições e especificações técnicas para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e todas as atividades concernentes que se façam necessárias;
- 3.2. Para os serviços de Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública (IP) do MUNICÍPIO, envolver o fornecimento de sistema especializado no gerenciamento e controle do parque de IP contendo: sistema informatizado de atendimento de reclamações via telefone, emissão de ordens de serviço; emissões de relatórios estatísticos e todas as demais atividades necessárias ao atendimento do serviço de gerenciamento do parque de IP do município, obedecendo às normas técnicas pertinentes, aos critérios e parâmetros técnicos de qualidade estabelecidos no Edital.

4. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA.

- 4.1. Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver
- 4.2. Todos os Serviços inerentes ao Parque de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e neste Termo de Referência, assegurando sempre o cumprimento das Normas Técnicas Brasileiras aplicáveis ao objeto contratado.



4.3. Principais Serviços conforme seguem os tópicos abaixo:

- a. ADMINISTRAÇÃO DO GERENCIAMENTO
- b. SOFTER DE GERENCIAMENTO
- c. TELE ANTEDIMENTO (0800)
- d. SUBSTITUIÇÕES DE LAMPADAS
- e. SUBSTUIÇÕES DE REATORES
- f. SUBSTITUIÇÕES DE CHAVES, RELES E ACESSORIOS
- g. DESCARTE E DESCONTAMINAÇÃO DAS LAMPADAS
- h. ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS
- i. RESP. TECNICO (ENG.ELETRICISTA)
- j. SUPERVISOR DO GERENCIAMENTO
- k. ELETRICISTAS (2)
- l. AJUDANTES (2)
- m. VEICULOS OPERACIONAIS (2)
- n. SINALIZAÇÕES VIARIAS (DIA E NOITE)

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. Que determinam as características técnicas necessárias à realização Gerenciamento e funcionamento do Parque de Iluminação Pública:

5.1.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelo completo funcionamento do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, ressalvadas as obrigações da prefeitura estabelecidas em Contrato. Sem desconsiderar outras funções necessárias ao correto desempenho do Sistema, a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes atribuições:

5.1.1.1. Administração do Serviço de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO busca contínua de técnicas e métodos para otimização dos serviços prestados;

5.1.1.2. Consultoria à prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO no que se refere à fixação das políticas de ação, tendo em vista a realização dos objetivos dos serviços públicos objeto desta contratação, com a elaboração de estudos e a prestação de assessoria técnica para implantação das políticas referentes à iluminação pública do Município;

5.1.1.3. Acompanhar e assessorar a prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO em reuniões com terceiros para tratar de assuntos que envolvam o Sistema de Iluminação Pública do Município;

5.1.2. Operação e Manutenção das Instalações de IP, considerando que manutenção tem por objetivo atingir o nível de qualidade do serviço através de ações preventivas e corretivas com fornecimento e aplicação dos materiais e equipamentos que se façam necessários para o perfeito funcionamento do parque de iluminação Pública.

5.1.3. Para a consecução desse objetivo, caberá à CONTRATADA a realização das seguintes atividades:



5.1.3.1. Organizar um conjunto de equipes de manutenção, devidamente uniformizadas e com identidade visual própria, associada à identidade da prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, de modo a evidenciar que a manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município esteja sendo realizada pela CONTRATADA a serviço da prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO.

5.1.3.2. Realizar as intervenções necessárias nos pontos com defeitos;

5.1.3.3. Interagir com o serviço de atendimento da prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO para permitir intervenções de emergência.

5.1.3.4. Realizar rotinas de inspeção e verificação periódica para o bom funcionamento do Sistema de Iluminação Pública em seu conjunto e de seus equipamentos de comando, de acordo com estatísticas de falhas e metodologias de análise fornecidas por sistema informatizado de gerenciamento do Parque de Iluminação Pública;

5.1.3.5. Realizar a manutenção preventiva, corretiva e emergenciais, de modo a assegurar a completa iluminação do Parque.

5.1.4. Controle visual das Instalações:

5.1.4.1. A CONTRATADA efetuará de maneira sistemática um controle visual das instalações, através de visitas noturnas e/ou diurnas, com o objetivo de detectar as panes visíveis dos equipamentos da rede de iluminação pública e o estado de conservação do Parque;

5.1.4.2. Fica definida como ponto luminoso a unidade constituída por uma lâmpada e os acessórios indispensáveis ao seu funcionamento;

5.1.4.3. Os materiais empregados nas devidas manutenções preventivas e corretivas devem ser de acordo com os padrões da ABNT e INMETRO, não sendo, portanto, permitido a utilização de materiais de procedência duvidosa;

6. ATIVIDADES NA GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

6.1. PROCESSOS PRELIMINARES.

6.1.1. Consistem na preparação do município para o pronto-atendimento da equipe de manutenção da Iluminação Pública, através da realização de um levantamento minucioso do parque de iluminação do município.

7. OPERAÇÃO

7.1. De acordo com o tipo de estrutura implantada a contratada terá como requisitos mínimos de operação os seguintes itens:



- 7.1.1. Horário de tele-atendimento será de segunda a sexta das 08:00 as 18:00
- 7.1.2. Nos sábados, domingos, e feriados, a solicitação poderá feita por e-mail específico.
- 7.1.3. Horário programado para manutenção Corretiva (Solicitações no Tele Atendimento) será de segunda-feira à sexta-feira no horário das 14:00 às 22:00 distribuído para as equipes.
- 7.1.4. Aos sábados, domingos, feriados ou em horários que se necessitem atendimento emergencial, dever ter uma equipe para pronto atendimento.
- 7.2. A equipe técnica especializada em campo deverá conter um engenheiro eletricista, um encarregado eletricista, dois eletricistas motorista e dois ajudantes.
- 7.2.1. Todos devem portar certificados de NR10 e NR35.
- 7.3. 02 (dois) Veículos cesto aéreo específico de manutenção contendo os equipamentos necessários para a atividade dentro das normas vigentes.
- 7.4. Pronto atendimento será de até 12 até 72 horas de prazo a partir da emissão da ordem de serviço.
- 7.5. Vistoria noturna semanal.

8. TELE ATENDIMENTO

8.1. Processo principal de comunicação do cliente é através do sistema de atendimento gratuito via fone, cujas ligações deverão ser gravadas, dos seguintes passos:

➤ **Passo um**

- O cliente liga gratuitamente para a central de atendimento através do seu telefone fixo e automaticamente é atendido pelo assistente. Este por sua vez, de forma personalizada, atende o cliente abordando o problema.

➤ **Passo dois:**

- Assim que de forma rápida e educado, o assistente se apresenta ao cliente, questionando o respectivo problema.
- O atendente evidencia na pergunta as formas mais rápidas para a localização do ponto de luz com defeito através de placas de identificação, endereço, referencias e/ou região.
-

➤ **Passo três:**

- Através da localização exata do ponto com o endereço, possível causa do problema, hora aproximada e dados do cliente, a ligação é finalizada cordialmente com o cliente obtendo o número do protocolo através de email ou SMS

➤ **Passo quatro:**

- A ordem de serviço é gerada e entra no banco de dados do sistema para então rapidamente ser definida no caráter correto de atendimento, tais como:
 - **Caráter Padrão:**
 - Ordem de serviço que será atendida junta, à outras ordens de serviço da mesma localidade no prazo máximo de até 12 a 72 horas.
 - **Caráter Emergencial:**
 - Ordem de serviço que será atendida automaticamente ou no prazo máximo de até 12 horas.

9. SOFTWARE

9.1. O sistema informatizado de gerenciamento do parque de iluminação pública deverá possuir as seguintes características e funcionalidades:

- 9.1.1. Possuir uma base de dados confiável visando proteger as informações do sistema de eventuais erros cometidos pelos operadores;
- 9.1.2. Não permitir o controle dos níveis de acesso ao mesmo usuário e senha;
- 9.1.3. Possuir versão para PDA'S (palm tops, Pocket PC, etc) com a finalidade de utilização na entrada de dados do cadastro patrimonial dos equipamentos de iluminação pública do município
- 9.1.4. Permitir que o cadastro patrimonial identifique, além da descrição detalhada dos componentes do ponto de luz, as características físicas e a classificação dos logradouros públicos;
- 9.1.5. Possuir mecanismos de gestão de prioridades de monitoração dos prazos por ocorrências, tipo defeito, etc. dando ao gestor a monitoração dos indicadores de desempenho;
- 9.1.6. Possuir função que permite identificar e rastrear ordens de serviços não executadas;
- 9.1.7. Definir em tempo real os roteiros de inspeção do parque de IP;
- 9.1.8. Permitir o estabelecimento de rotinas aleatórias de auditoria de processos cadastro, qualidade na execução dos serviços, etc;
- 9.1.9. Permitir monitorar os indicadores estatísticos de desempenho do Gerenciamento do Sistema de Iluminação Pública do Município;
- 9.1.10. Permitir à Administração o desenvolvimento de ferramentas e funcionalidades customizadas relatórios específicos, pesquisas temáticas, novos módulos, etc. de acordo com as necessidades do município;
- 9.1.11. Permitir que o Município tenha acesso ao sistema informatizado, através de funcionário devidamente designado para tal;
- 9.1.12. Elaborar e emitir gráficos de desempenho.

9.2. MODUS OPERANDI

- 9.2.1. A partir do recebimento da O.S (Leia-se Ordem de Serviço) a equipe, então através do seu sistema de T.I., terá total conhecimento dos locais e dos prazos de atendimento relacionados ao seu caráter;
- 9.2.2. A equipe técnica cumprirá as ocorrências dentro do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO através de atendimento da Empresa Contratada e sucessivamente irá "in loco" dando "baixa" na O.S. através do sistema integrado móvel de comunicação, configurando a conclusão ou não do serviço prestado;
- 9.2.3. Caso o serviço seja concluído imediatamente, a ordem emitida será preenchida pela equipe e enviada "Just in time" para a central com todos os dados referentes ao serviço realizado. Nestes serviços estão inclusos lâmpadas e/ou reatores;
- 9.2.4. Em caso da O.S. não ser concluída, a equipe deverá enviar "Just in time" o relatório da não conclusão especificando claramente o motivo e a previsão mais rápida para retorno (dentro do prazo) configurando como atendimento



emergencial.

9.3. ATENDIMENTO EMERGENCIAL

9.3.1. O atendimento emergencial é dividido nos seguintes formatos:

9.3.1.1. Atendimento emergencial realizado através da equipe técnica em que por meio de inspeção programada busca pontos no município que necessita de reparos urgentes e sendo assim ocorre a imediata substituição dos materiais antigos por novos. Pode ser realizada antecipadamente uma busca por pontos danificados (ronda semanal) e posteriormente realizada uma programação em larga escala para efetuar os devidos reparos, como citado no **PROCESSOS PRELIMINARES**.

9.3.1.2. O outro formato consiste na solicitação do cliente através do tele atendimento, em que o seu pedido gera uma Ordem de Serviços emergencial dentro dos aspectos que configuram esse quadro.

10. MEIO AMBIENTE - DESTINAÇÃO DOS MATERIAIS RETIRADOS.

10.1. Atendendo à legislação ambiental, todo material e equipamentos refugados e agressivos ao meio ambiente, deverão ser embalados adequadamente e coletados por entidades devidamente credenciadas e habilitadas à reciclagem e descontaminação desses materiais.

10.2. A formalização dessas retiradas, serão por meios fiscais tanto para baixa no almoxarifado como para contabilidade ambiental da empresa gestora, devendo o descarte cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de Julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

10.3. O descarte de lâmpadas segue os direcionamentos da Norma NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, [9]. O mercúrio, pelo seu potencial de migrar para o ambiente, é classificado como Resíduo Classe I – Perigoso. É uma substância tóxica, Anexo F – listagem nº6, código de substância 151.

10.4. Em junho de 1.999, o Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA publicou a Resolução nº 257 que trata do descarte de pilhas e baterias contendo mercúrio. No âmbito estadual também foram publicadas leis que tratam do descarte de produtos que utilizam mercúrio.

10.5. Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei 12300/06 | Lei nº 12.300, de 16 de Março de 2006 de São Paulo.

11. REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A remuneração mensal dos serviços prestados pela CONTRATADA e de todas as atividades a eles concernentes, relativos à Manutenção do Sistema de Iluminação Pública executada como disposto neste Termo de Referência, será calculada, pela multiplicação do preço unitário por ponto luminoso proposto pela CONTRATADA, pelo número total de pontos luminosos existentes no Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO;



- 11.1. Unidade de IP é o conjunto completo, constituído por uma luminária ou projetor e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento. Em poste com mais de uma luminária, cada luminária é considerada uma unidade de IP.
- 11.2. O Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO perfaz um total aproximado de 9000 pontos de luz, respeitando a tabela abaixo de potência das lâmpadas. Estas informações são da base de dados da operadora ELEKTRO

Luminarias existentes no parque de iluminação	Potencia	Quant
Lampada Vapor de Mercurio +	80W	53
Lampada Vapor de Mercurio +	125W	73
Lampada Vapor de Mercurio +	400W	4
Lampada Vapor de Sodio + Re	70W	5330
Lampada Vapor de Sodio + Re	100W	2253
Lampada Vapor de Sodio + Re	150W	68
Lampada Vapor de Sodio + Re	250W	1219
TOTAL		9000

- 11.3. A caracterização do ponto luminoso contempla os dados técnicos dos equipamentos que o compõem, com as seguintes informações mínimas:

- Número do ponto;
- Nome do Logradouro;
- Bairro;
- Transversais;
- Ponto de referencia;
- Características do Poste;
- Características do (s) braço (s);
- Tipo da luminária (s);
- Características do rele;
- Lâmpada (s) (tipo e potência);
- Características do reator associado;
- Características dos acessórios do ponto luminoso.

11.3.1. Manutenção da Iluminação Pública (IP), com o fornecimento de materiais homologados pelo Município atendendo as NORMAS TÉCNICAS (ABNT), tais como: Luminárias, Braços, Lâmpadas, Reatores, Relé fotoelétrico e periféricos no Sistema de IP do Município, englobando gerenciamento, informatização, operação que envolve o sistema de manutenção corretiva da rede de IP, e também as demais atividades associadas ao atendimento das necessidades do Município, conforme especificações e condições constantes do edital e seus anexos.

11.3.2. A composição detalhada dos preços que compõem as exigências item 4.3, devem fazer parte do anexo VIII.



- 11.4. No que se refere às situações extraordinárias, à exemplo de ampliações e melhorias de eficiência da iluminação, a CONTRATADA deverá informar a prefeitura do MUNICÍPIO por escrito, trabalhos a serem efetuados e apresentando projetos, com as respectivas justificativas, para a prefeitura do MUNICÍPIO deliberar sobre a contratação e a execução das intervenções que se façam necessárias;

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 12.1. Definição dos critérios técnicos de acompanhamento e avaliação dos serviços contratados, de modo a permitir à prefeitura verificar a qualidade dos serviços prestados. Cada critério tem uma definição, um modo e uma periodicidade de cálculo definidos nos itens a seguir:

12.1.1. Critério da Qualidade do Serviço:

- 12.1.1.1. Qualidade da Manutenção
- 12.1.1.2. Qualidade na Continuidade da Manutenção
- 12.1.1.3. Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação;
- 12.1.1.4. Feedback entre municípios e prefeitura seja favorável à Contratada.

- 12.1.1.5. **Qualidade da Manutenção:** A avaliação da Qualidade da Manutenção tem como objetivo verificar se a limpeza e o atendimento aos pontos de iluminação atendidos estão sendo efetuados em concordância com o Contrato. Os pontos de controle serão relativos à limpeza do refletor ou da luminária, estado das luminárias em operação e o estado em que se encontra a lâmpada acesa ou apagada:

- 12.1.1.5.1. A Qualidade da Manutenção é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- 12.1.1.5.1.1. Número máximo de luminárias sujas: 10% do total da amostra;
- 12.1.1.5.1.2. Número máximo de luminárias defeituosas: 2% do total da amostra;
- 12.1.1.5.1.3. Número máximo de lâmpadas acesas durante o dia: 5% do total da amostra.

- 12.1.1.6. **Qualidade da Continuidade da Iluminação:** A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação tem como objetivo verificar se a substituição preventiva das lâmpadas está sendo efetuada conforme o previsto no Contrato:

- 12.1.1.6.1. A avaliação da Qualidade da Continuidade da Iluminação será realizada durante a noite, através de inspeção em amostras escolhidas pela Fiscalização da prefeitura. O conjunto (s) de pontos luminosos dispostos em seqüência contínua localizado (s) em bairros ou áreas definidas pela prefeitura.

- 12.1.1.6.2. A Qualidade da Continuidade da Iluminação é medida de acordo com os seguintes Itens de Controle (máximo aceitável):

- 12.1.1.6.3. Pontos apagados à noite simultaneamente: 5% do total da



amostra;

12.1.1.7. **Qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação:** A avaliação da qualidade da Intervenção na Rede de Iluminação diz respeito aos prazos de intervenção em relação aos tipos de panes possíveis e são assim definidos:

12.1.1.7.1. **Pane Geral ou Setorial:** É a causada pela falta de energia por parte da Concessionária. Nesse caso a CONTRATADA identifica o problema e, de imediato, aciona a prefeitura. Para que esta possa adotar as medidas cabíveis. Esse tipo de pane não tem prazo preestabelecido para correção por parte de CONTRATADA, uma vez que independe da sua ação direta e sim da Concessionária.

12.1.1.7.2. Três pontos luminosos ou mais, consecutivos, simultaneamente com defeito num mesmo logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 06 horas após o recebimento da chamada;

12.1.1.7.3. Um ponto luminoso em pane num logradouro: A CONTRATADA deverá efetuar o conserto no prazo de 12 A 48 horas após a recepção da chamada.

12.1.1.7.4. Em quaisquer dos casos estabelecidos, se o conserto necessitar de uma intervenção de manutenção "pesada", a CONTRATADA deverá informar, no final dos prazos para conserto estabelecidos naqueles subitens, à Fiscalização da prefeitura. E apresentar-lhe a programação da correspondente correção.

13. COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

13.1. Para o compromisso e responsabilidades descritas acima, a contratada deverá possuir em seu patrimônio as ferramentas, máquinas, equipamentos adequados e veículos operacionais próprios e certificados e não adaptados visando atender às normas de segurança pertinentes ao objeto deste termo:

13.1.1. Para manutenção do sistema de iluminação a contratada, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar:

13.1.1.1. Central de tele-atendimento gratuito com interface aos módulos do sistema operacional de gerenciamento informatizado.

13.1.1.2. Software de Gerenciamento de Iluminação Pública

13.1.1.3. Dois veículos equipados com braços hidráulicos com cesto aéreo para trabalhos em altura cujos equipamentos fabricados ou certificados de revisão de até 1 ano antes ao contrato de prestação de serviços.

14. TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE PELAS INSTALAÇÕES DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA A CONTRATADA.

14.1. A transferência da responsabilidade pelas instalações para a CONTRATADA será realizada em conformidade com os critérios a seguir:



14.1.1. Definição das instalações - As instalações do objeto deste Contrato serão assim definidas:

- 14.1.1.1. Número de pontos luminosos tipo B4a (Iluminação mantida pela Prefeitura);
- 14.1.1.2. Número de postes tipo e altura;
- 14.1.1.3. Número de suportes para 1, 2, 3, ou 4 luminárias;
- 14.1.1.4. Número de pontos luminosos tipo B4b; (Ativos da Concessionaria transferido para a Prefeitura informando tipo de lâmpadas e respectivas potências).

14.1.2. Limites de redes de iluminação pública, das redes de distribuição e respectivo postes exclusivos de Sistemas de Iluminação Pública.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 15.1. Além das obrigações descritas na Minuta do Contrato e das demais, anteriormente, neste Termo de Referência são obrigações da CONTRATADA:
- 15.2. A CONTRATADA deverá buscar ao longo do Contrato, colocar as instalações recebidas por ela, em conformidade com Normas Técnicas vigentes. Para isto a CONTRATADA deverá propor à prefeitura, um programa de ação para adequação das instalações às normas vigentes. Quando tais ações exigirem expansão do sistema, estes valores serão elaborados pela prefeitura do para a sua implantação.
- 15.3. Promover a permanente manutenção dos equipamentos integrantes do Sistema de Iluminação Pública da prefeitura.
- 15.4. Promover dentro do processo de operação e manutenção das instalações, a substituição de materiais e equipamentos para elidir todas as degradações ou deteriorações parciais ou completas das instalações ou de seus componentes do Sistema de Iluminação Pública, que terceiros identificados ou não venham a causar, com danos diretos ou indiretos, atos de vandalismo ou outros acontecimentos.
- 15.5. Promover meios para assegurar o cumprimento das metas de otimização do Sistema de Iluminação Pública do Município conforme estabelecido no Contrato.
- 15.6. Manter, em elevado nível de cortesia e eficiência, o relacionamento permanente com os usuários do Sistema.
- 15.7. Executar os serviços contratados cumprindo as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no Contrato, nos seus Anexos, assumindo os compromissos pelos resultados programados em consonância com os custos estimados, respeitando as normas legais que regulam sua atuação.
- 15.8. Assumir todos os ônus decorrentes de falhas, omissões, defeitos de instalação e prejuízos outros derivados da má execução do Contrato.
- 15.9. Garantir a qualidade no relacionamento entre os seus funcionários e os usuários.
- 15.10. Assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do Contrato, independentemente da existência de culpa ou dolo por parte da CONTRATADA, salvo se provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistiu ou a culpa exclusiva do MUNICÍPIO ou da pessoa que sofreu o dano.
- 15.11. Assegurar à prefeitura o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, especialmente no que diz respeito ao cumprimento das metas de qualidade na Manutenção do Sistema de Iluminação Pública, conforme previsto neste Contrato.



16. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO.

- 16.1. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos descritivos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública da Prefeitura, tais como: catálogos, manuais de operação, manuais de fornecedores, plantas, esquemas fichários, necessários à execução do Contrato.
- 16.2. Indicar, através de documento assinado pelo Gerente do Contrato, um técnico com amplos conhecimentos sobre o objeto do Contrato, com delegação para representá-lo, quando de seu impedimento eventual, nas obrigações contratuais.
- 16.3. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle da prefeitura, onde se encontrem instalados os equipamentos destinados à execução dos serviços previstos neste Contrato.
- 16.4. Interceder junto às autoridades competentes no sentido de facilitar a execução dos serviços contratados e ainda intercomunicar com a concessionária local as tramitações de projetos.
- 16.5. Executar todos os serviços de distribuição de energia elétrica que lhe compete e não à CONTRATADA, necessários ao bom cumprimento do Contrato.
- 16.6. Promover a realização dos seus serviços de forma a que não ocorram desencontros com os desenvolvidos pela CONTRATADA, informando esta da necessidade de rever a sua programação, quando for o caso.
- 16.7. Informar, aos usuários dos serviços de Iluminação Pública, das obrigações e dos limites contratuais, visando a caracterizar a ação da CONTRATADA.
- 16.8. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem consultar a CONTRATADA.
- 16.9. Informar a CONTRATADA das informações que lhe chegarem sobre qualquer mau funcionamento no Sistema.
- 16.10. Disponibilizar, quando necessário, pessoal dos serviços de trânsito, para apoio operacional

17. CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 17.1. Esse item determina as Cláusulas Administrativas aplicáveis ao Contrato cujo objeto é prestação de serviços de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública no Município, por intermédio do qual a prefeitura empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.
- 17.2. Território de aplicação - O presente Contrato aplica-se à: Todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade da prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, que estejam em serviço na data da assinatura do Contrato. Todas as instalações novas realizadas no decorrer do Contrato, relacionadas com Iluminação Pública, considerar os pontos luminosos para quando da prorrogação do contrato, os mesmos sejam quantificados.
- 17.3. Representante da CONTRATADA - Sem prejuízo ao seu Responsável Técnico, após 15 dias da assinatura do Contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que a representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso de sua posterior substituição.
- 17.4. Convocação da CONTRATADA ou seu representante e/ou Responsável Técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO



JORDÃO ou em campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

17.5. À CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros, das instalações que lhe foram confiadas no âmbito do respectivo Contrato.

17.6. A prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do Sistema de Iluminação Pública sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas.

18. ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO.

18.1. Esse Contrato será adjudicado após o resultado Pregão Presencial, emitido pela Prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO.

19. OUTRAS RESPONSABILIDADES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Responsabilidades inerentes às atividades: Ao receber as instalações, fica a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste Contrato. Além disso, a CONTRATADA é responsável pela conservação em bom estado e a segurança das instalações.

19.1.2. Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente Contrato, posto que lhe caiba a obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexistia ou se a culpa exclusiva da prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO ou da pessoa que sofreu o dano.

19.2. Da Prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

19.2.1. Prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO Assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do Contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

19.2.2. A prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO responderá por danos causados por "Motivos de Força Maior", conforme definido no item 20. deste Termo.

20. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS.

20.1. Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "Força Maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

20.1.1. Motivos de Força Maior:

20.1.1.1. São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de



responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou na sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

20.1.1.2. Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com a Prefeitura Municipal CAMPOS DO JORDÃO, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços.

20.1.1.3. Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas às circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior". Nessas situações as penalidades previstas neste Contrato não são aplicáveis.

20.1.1.4. No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo cinco dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

21. SUBCONTRATAÇÃO.

21.1. A CONTRATADA não poderá recorrer a subcontratação de empresas.

22. UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO

22.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

22.2. A prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pela prefeitura;

22.3. A prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO se empenhará em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta, qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao MUNICÍPIO.

23. ENCERRAMENTO DO CONTRATO

23.1. Condições gerais:

23.1.1. No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada a entregar à Prefeitura do MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública.

24. CONSIDERAÇÕES FINAIS



- 24.1. Através desse termo de referência, o sistema de gestão de iluminação será possível visualizar uma nova era se iniciando na cidade, luzes se ascendendo automaticamente sem vãos escuros, cores com IRC dentro dos padrões públicos, segurança e respeito ao cidadão e ao gestor.
- 24.2. Numa forma de propiciar retornos para melhoria da arrecadação do poder público, a empresa deve, dentro das melhores condições comerciais, procurar adquirir produtos e serviços na cidade.
- 24.3. Dentro das possibilidades, arregimentar colaboradores residentes na cidade.
- 24.4. Colocar também à disposição para discutir a revisão da **CIP**, visando os cálculos dos valores para melhor gerir a iluminação pública do município.
- 24.5. Também, para que haja um retro-fit positivo, deixar o munícipe informado com cartilhas de procedimentos e outros meios de comunicação dessa nova atuação de atendimento a Iluminação Pública no Município conforme determina a ANEEL - Resolução 414/09-09-2010 – Art. 21.



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

PROCESSO N.º 5.712/2016-9

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

REF:

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

PROCESSO N.º 5.712/2016-9

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

REF.:

Declaro para os devidos fins, que a empresa _____ atende plenamente a todos os requisitos necessários para sua HABILITAÇÃO para participar deste certame licitatório, bem como aceita a todos os termos do edital de modalidade.....nº..... .

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

PROCESSO N.º 5.712/2016-9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Acompanhada com: CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL

(EMISSÃO MÍNIMA DE 03 (TRÊS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por _____, portador de Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

PROCESSO N.º 5.712/2016-9

MODELO DE DECLARAÇÃO SERVIÇO DE MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada em _____ (endereço completo), por seu representante legal abaixo assinado, declara que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, na observância das vedações estabelecidas no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

PROCESSO N.º 5.712/2016-9

CRENCIAMENTO

REF:

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da empresa _____, para participar da licitação acima referenciada, neste evento representada por _____, (nome completo), portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

PROCESSO N.º 5.712/2016-9

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO E1

A empresa, inscrita no CNPJ sob
nº, neste ato representada pelo(a)
Sr.(a), portador da Carteira de Identidade
nº e do CPF nº, apresenta e submete à apreciação dessa
Comissão, sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira
responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua
preparação.

O nosso preço global para a presente é de **R\$**
(.....).

Obs. O preço global deverá prever os materiais e serviços para 7 (sete) meses.

Declaramos, igualmente, que em nosso preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do **Edital**.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamo-nos ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do Município, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

45

- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.
Campos do Jordão, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal

CPF:

RG:

(Carimbo da empresa)



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

PROCESSO N.º 5.712/2016-9

PLANILHA – MODELO E2

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Manutenção Gerenciada dos serviços de iluminação pública , compreendendo as atividades constantes no Termo de Referencia, com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Campos do Jordão/SP.							
Luminarias existentes no Parque de Iluminação	Potencia	Quant					
Lampada Vapor de Mercurio + Reator	80W	53					
Lampada Vapor de Mercurio + Reator	125W	73					
Lampada Vapor de Mercurio + Reator	400W	4					
Lampada Vapor de Sodio + Reator	70W	5330					
Lampada Vapor de Sodio + Reator	100W	2253					
Lampada Vapor de Sodio + Reator	150W	68					
Lampada Vapor de Sodio + Reator	250W	1219					
TOTAL		9000					
PRINCIPAIS SERVIÇOS	Valor do Ponto	Percentual COM bdi	Custo com BDI	Total Pontos	Total distribuido no Mês	Meses	Valor Total distribuido no Periodo
ADMINISTRAÇÃO DO GERENCIAMENTO	R\$ 0,00		R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00
SOFTER DE GERENCIAMENTO	R\$ 0,00		R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00
TELE ANTEDIMENTO (0800)	R\$ 0,00		R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00
SUBSTITUIÇÕES DE LAMPADAS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00
SUBSTUIÇÕES DE REATORES	R\$ 0,00		R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00
SUBSTITUIÇÕES DE CHAVES, RELES E ACESSORIOS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00
DESCARTE E DESCONTAMINAÇÃO	R\$ 0,00		R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00
ATENDIMENTOS EMERGENCIAIS	R\$ 0,00		R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00
RESP. TECNICO (ENG.ELETRICISTA)	R\$ 0,00		R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00
SUPERVISOR DO GERENCIAMENTO	R\$ 0,00		R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00
ELETRICISTAS (2)	R\$ 0,00		R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00
AJUDANTES (2)	R\$ 0,00		R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00
VEICULOS OPERACIONAIS (2)	R\$ 0,00		R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

47

SINALIZAÇÕES VIARIAS (DIA E NOITE)	R\$ 0,00		R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00	7	R\$ 0,00
TOTAL		0,00%	R\$ 0,00	9000	R\$ 0,00		R\$ 0,00
RESUMO							
ESPECIFICAÇÃO		UNID.	QUANT	PREÇOS EM REAIS			
				UNITÁRIO	TOTAL		
TOTAL DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO GERENCIADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Conforme tópicos do item 4.3 do termo de referencia e composição acima)		TOTAL DE PONTOS X MÊS	9.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
		MESES	COND.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL		
TOTAL DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO GERENCIADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUSOS MATERIAIS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO)		7	MENSAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
TOTAL DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO GERENCIADA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO (07 MESES)		7	TOTAL DO CONTRATO	R\$ 0,00			
			UNITÁRIO	TOTAL			

VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO PARA TODO O PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: R\$ 467.880,00
(quatrocentos e oitenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais).

PLANILHA – MODELO E3

DEMONSTRATIVO DE TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS	
<i>CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO</i>	
PROPONENTE:	DATA 00/01/2016
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública no município de Campos do Jordão/SP.	

A	Encargos sociais básicos	Porcentagem
A1	Previdência Social	% 0,00%
A2	Serviço Social da Indústria (SESI)	% 0,00%
A3	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)	% 0,00%
A4	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA)	% 0,00%
A5	Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE)	% 0,00%
A6	Salário-educação	% 0,00%
A7	Seguro contra acidentes do trabalho (INSS)	% 0,00%
A8	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	% 0,00%
A9	Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (SECONCI)	% 0,00%



		0,00%	
B	Encargos sociais que recebem as incidências de A		
B1	Repouso semanal remunerado	%	0,00%
B2	Feriado	%	0,00%
B3	Auxílio enfermidade	%	0,00%
B4	13º salário	%	0,00%
B5	Licença paternidade	%	0,00%
B6	Dias de chuvas	%	0,00%
B7	Faltas justificadas	%	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	%	0,00%
B9	Férias Gozadas	%	0,00%
B10	Salário Maternidade	%	0,00%
			0,00%
C	Encargos sociais que não recebem incidências globais de A		
C1	Aviso Prévio Indenizado.....	%	0,00%
C2	Aviso prévio Trabalhado	%	0,00%
C3	Férias indenizadas	%	0,00%
C4	Depósito rescisão sem justa causa	%	0,00%
C5	Indenização Adicional	%	0,00%
			0,00%
D	Taxas das incidências e reincidências		
D1	Reincidência de A sobre B: A x B	%	0,00%
	do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
D2	%	0,00%
			0,00%
Subtotal (A+B+C+D)			0,00%
Obs: Os componentes das Leis Sociais em conformidade com a Lei Federal nº 12.844/2013 (Desoneração)			
TOTAL			0,00%
TAXA ADOTADA DE LEIS SOCIAIS			0,00%

PLANILHA – MODELO E4

DEMONSTRATIVO DE TAXAS DE BDI (BENEFÍCIOS DE DESPESAS INDIRETAS	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO	
PROPONENTE:	DATA 00/01/2016



OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Gestão dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades de manutenção, com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Campos do Jordão/SP.

1	Administração Central - AC	0,00%
2	Despesas Financeiras - DF	0,00%
3	Tributos - T	0,00%
	PIS	0,00%
	COFINS	0,00%
	ISSQN	0,00%
	INSS*	0,00%
	Subtotal	0,00%
4	Lucro - L	0,00%
5	Risco - R	0,00%
6	Garantia - G	0,00%
 $BDI = ((1 + AC + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)) / (1 - T) - 1$ 		
*De acordo com LEI 12.844/2013(Desoneração)		
Obs.: Os componentes do BDI em conformidade com o item 9.2.1 do acordo 2622/2013 - "Construção e manutenção de estações e redes de distribuição de energia elétrica"		
TOTAL		0,00%
BDI ADOTADO		0,00%

PLANILHA – MODELO E5

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE PREÇO UNITÁRIO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

PROponente:

DATA: 00/00/2016



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

50

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Gestão dos serviços de iluminação pública , compreendendo atividades de manutenção , com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Campos do Jordão/SP.

ITEM:	1	SERVIÇO:	TOTAL DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO GERENCIADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (INCLUSOS LAMPADAS E REATORES INTERNOS)	UNITÁRIO:	TOTAL DE PONTOS X MÊS
--------------	----------	-----------------	---	------------------	------------------------------

		Unidade	Consumo	Custo Unitário	Custo total
1	MÃO DE OBRA				
				Subtotal Encargos Sociais Total do item 1	
2	MATERIAIS				
				Total do item 2	-
3	EQUIPAMENTOS				
				Total do item 3	
4	SERVIÇOS				



Prefeitura Municipal da Estância de Campos do Jordão
Estado de São Paulo

51

					Total do item 4	-
					Subtotal 1+2+3+4	
					Valor resultante em % do demonstrativo da taxa de BDI adotado (modelo E.4)	
					Total do item	

PLANILHA – MODELO E6

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Manutenção Gerenciada dos serviços de iluminação pública , compreendendo as atividades constantes no Termo de Referencia, com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Campos do Jordão/SP.									
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PROPOSTO									
.SP/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO :CONTRATANTE									
PROPONENTE: Data: ____/____/____/									
		VALOR	MESES						
ITEM	SERVIÇOS		1	2	3	4	5	6	7
1	TOTAL DOS SERVIÇOS DA MANUTENÇÃO GERENCIADA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (Conforme tópicos do item 4.3 do termo de referencia e composição acima).		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO GERENCIADA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO (7 MESES).		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Acumulado									
Total Geral (%)									



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016

PROCESSO N.º 5.712/2016-9

MODELO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL.....2016

CONTRATO NÚMERO....

PREÂMBULO

Termo de contrato n.º ____/____, que entre si celebram o Município de Campos do Jordão, através da Secretaria de Administração, e do outro lado a empresa _____, de conformidade com o capítulo III da Lei n.º 8.666/93, de acordo com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1. O Município de Campos do Jordão, inscrito CNPJ sob o N.º 82.577.636/0001-65, com sede a Rua Brigadeiro Jordão, n.º 217, CEP 12460-000, Bairro Abernèssia, cidade de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. Prefeito Municipal** e pelo **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, Sr., doravante denominado **Contratante**, e a empresa, localizada a rua, bairro:, município de, CNPJ N.º 000.000.000/0001 - 00, neste ato representada pelo (a), doravante denominada **Contratada**, firmam o presente termo de contrato mediante cláusulas e condições que aceitam e outorgam na forma abaixo estabelecida, de acordo com a Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei N.º 8.883 de 08 de junho de 1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



1. É objeto do presente Contrato, **Pregão Presencial nº XXX/2016**, Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Gerenciada do Sistema de Iluminação Pública do MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JORDÃO – SP, compreendendo a Manutenção corretiva e preventiva dos serviços técnicos do parque de iluminação pública incluindo: tele-atendimento, nas iluminações de praças, logradouros; atendimento emergencial; com fornecimento de mão de obra e materiais, conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e demais condições estabelecidas no Edital

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

1. Ao assinar o presente Contrato, fica entendido que a Contratada tomou pleno conhecimento das condições de locais e acessos às redes onde serão executados os serviços, inclusive no que se refere ao clima.
2. A falta de conhecimento destas condições pela Contratada, não será considerada como razão para reclamação e/ou reivindicação. Desta forma, a assinatura deste Contrato é considerada como reconhecimento tácito de que a Contratada realizará investigações, no local de serviços, suficientes para o reconhecimento das condições que encontrará durante a execução dos serviços.
3. Os serviços de manutenção deverão ser executados mediante a emissão de ordens de serviços específicas, as quais deverão ser comunicadas com antecedência e autorizadas pelo Município de Campos do Jordão, principalmente quando houver a necessidade de desligamento temporário da rede de energia elétrica.
4. O Município, através da Secretaria de Serviços Públicos, fará ampla fiscalização sobre os serviços executados por intermédio dos seus prepostos, aos quais a Contratada deverá facilitar o exercício de suas funções.
5. O prazo de início para execução dos serviços iniciará no prazo máximo de 03 (três) dias corrido, após a homologação do processo

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO.

1. O Município exercerá ampla fiscalização sobre os serviços executados e/ou contratados.

Fica entendida que a fiscalização dos trabalhos por parte do Município não desobriga a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços, observando-se preceitos da boa técnica a fim de dar aos mesmos, absoluta segurança e perfeito acabamento.

2. Os representantes do Município terão poderes para:

- 2.1. Acompanhar a execução de todos os serviços, especialmente quando acarretarem desligamento.



2.2. Sustar os trabalhos de quaisquer partes dos serviços que considerar medida necessária à segurança do trabalho e boa execução dos mesmos ou quando da necessidade de não ultrapassar as durações dos desligamentos previstos.

2.3. Recusar quaisquer trabalhos que difiram dos padrões exigidos por este Termo.

2.4. Decidir dentro dos limites de suas atribuições, por parte do Município, as questões que se levantarem no campo durante o andamento dos serviços.

2.5. Aferir a capacidade profissional do pessoal da CONTRATADA podendo determinar o afastamento do emprego que não atender às condições do serviço e das normas de segurança do trabalho, devendo a CONTRATADA providenciar a imediata substituição.

2.6. Verificar as condições das ferramentas e equipamentos inclusive viatura (s) da Contratada, determinando imediata correção ou substituição nos casos em que julgar necessários.

2.7. Aferir a utilização das ferramentas da CONTRATADA, aplicada na prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato de prestação de serviços será **de 07 (sete) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei, art.57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

O preço global previsto neste contrato é de **R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1. O pagamento será mensal e pago até o quinto dia útil do mês subsequente, através da apresentação da nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados e, após o setor competente confirmar a execução dos serviços previsto na ordem de serviço, em conformidade com as especificações do Edital.

2. O pagamento será realizado mediante a apresentação das Certidões Negativa de Débito - CND, para com o Município sede da empresa, guias de recolhimento de MUNICIPAL, INSS e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

01	EXECUTIVO MUNICIPAL
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
15/452/80/2222	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.39.20	DESPESA CORRENTE



CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Os preços propostos para a prestação de serviços, objeto do presente contrato, serão reajustados anualmente, pelo IPC – Índice de Preço ao Consumidor ou outro índice na falta deste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Nº 8.666/93, alterada pela Lei Nº 8.883/94, e demais legislação aplicável, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

Pela a inexecução total ou parcial na execução dos serviços objeto deste Contrato, o Município de Campos de Jordão poderá aplicar as seguintes sanções, com base em processo administrativo e garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa:

- a) Advertência, verbal ou escrita, nas faltas leves que não acarretem prejuízos da monta à execução deste Contrato, e/ou quando houver qualquer paralisação não autorizada ou quando houver descumprimento de qualquer clausula deste Contrato;
- b) Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do Contrato, quando os serviços/material não forem executados perfeitamente de acordo com o Edital, especificações e normas técnicas aplicáveis a cada caso, quando os trabalhos de fiscalização forem dificultados, quando a administração ou fiscalização for erroneamente informada.
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial e 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato pela inexecução total;
- d) Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações e contratar com a Administração Pública Municipal, no caso de inexecução parcial ou total deste instrumento;
- e) Declaração de inidoneidade para participar de licitações e contratar com o Município de Campos de Jordão, quando inexecução decorrer de violação dolosa da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONTRATADA:

A Contratada, além dos demais encargos previstos RESPONSABILIZA-SE:

1. Fornecer toda mão-de-obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme constante no Termo de Referência e planilhas de custos:



- a. Substituir todas as lâmpadas queimadas e/ou quebradas e efetuar reparos em colunas ornamentais existentes na Rede de Iluminação Pública.
- b. Substituir relés, reatores, ignitores, bases para fusíveis e soquetes avariados ou defeituosos, refratores (vidros) quebrados de luminárias, a fim de permitir o bom funcionamento da Rede de Iluminação Pública.
- c. Executar reparos e/ou substituições de chaves de comando, reaperto e/ou substituição de conectores relativos à fiação de Iluminação Pública.
- d. Atender as reclamações diárias dos consumidores, apresentadas à Prefeitura, que necessitem de providências imediatas e que não constam da programação diária fornecida pela PREFEITURA.
- e. Fornecer o transporte dos materiais, ferramentas, equipamentos, e de seu pessoal até os locais de execução dos serviços de manutenção da Rede de iluminação Pública, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito.
- f. Responsabilizar-se pelo bom comportamento de seu pessoal ou de terceiros, podendo o Município, através da Secretaria de Serviços Públicos exigir o afastamento imediato de qualquer empregado da CONTRATADA ou de terceiros, cuja permanência seja considerada prejudicial às boas relações do Município com autoridades ou particulares da área atendida.
- g. Identificar o veículo da CONTRATADA com os dizeres:

Prefeitura Municipal de Campos de Jordão
Serviço de Manutenção de Iluminação Pública

2. Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer ônus por parte do Município, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros, decorrentes deste Contrato.
3. A CONTRATADA não reivindicará do Município, qualquer indenização por perdas e danos de bens de sua propriedade ou de terceiros sob sua responsabilidade.
4. Reembolsar o Município quaisquer danos aos materiais, equipamentos ou ao seu patrimônio, durante a execução dos serviços.
5. Não executar nenhum serviço complementar, sem o devido conhecimento e aprovação da Secretaria de Serviços Públicos



6. Ter conhecimento pleno das condições específicas e climáticas dos locais onde serão executados os serviços.
7. Sinalização viária, com equipamento adequado, de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços.
8. No caso de haver defeito que não seja possível reparar e que represente condição insegura, buscar orientação junto a Concessionária local visando definir que tipo de ação será adotado para eliminar e/ou reparar o problema. Nestes casos, avaliar a situação, e quando se tratar de caso que coloque em risco a segurança de terceiros, permanecer alguém no local e/ou sinalizá-lo de forma adequada, até que o problema seja reparado e/ou eliminado. Comunicar imediatamente por escrito a Concessionária local sobre o caso, informado sobre a situação, para que se adote a solução definitiva para o problema.
 - a. No caso lâmpadas apagadas devido ausência de energia comunicar a Concessionária local pelos meios disponíveis.
9. Prover, durante toda a vigência do contrato, de linha telefônica dedicada, no sistema DDG – Discagem Direta Gratuita, para recebimento de reclamações e solicitações dos munícipes, relacionadas a manutenção de iluminação pública no município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

1. Esclarecer a CONTRATADA a respeito de toda e qualquer dúvida com referência à execução dos serviços, quando solicitada por escrito.
2. Receber e aprovar as inspeções dos serviços executados e aceitos pela fiscalização.
3. Solicitar a Concessionária Local para realizar os desligamentos, se necessários, para a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES.

1. A CONTRATADA será responsável por todas as despesas decorrentes de desligamento de energia elétrica, comprovadamente efetuados ou ocorridos por sua culpa, sem prejuízo das sanções previstas nas demais Cláusulas deste Contrato e sem qualquer ônus ao Município.
2. Nestes casos, a Concessionária Local debitará do município as despesas necessárias para o referido restabelecimento do funcionamento das redes e quaisquer outras daí decorrentes, além dos prejuízos



causados pelas interrupções à Concessionária Local e/ou a terceiros, que por sua vez repassará a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) A **CONTRATADA** ceder ou transferir, no todo ou em parte, sem prévio consentimento da **PREFEITURA**, os serviços com ela contratados.
- b) For constatada imperfeição incorrigível dos serviços executados.
- c) A **CONTRATADA** não atender, no prazo de quarenta e oito horas, notificação da **PREFEITURA**, sobre assuntos referentes aos serviços prestados.
- d) A **CONTRATADA** não cumprir os prazos estabelecidos no Cronograma Físico - Financeiro, reiteradamente.
- e) A **CONTRATADA** descumprir as normas e exigências relativas à saúde e segurança do trabalhador, especialmente as consignadas na Consolidação das Leis do Trabalho, na Portaria n.º 3.214/78 do Ministério da Trabalho e na NR 18, além de outras disposições acerca da matéria.
- f) Nos casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- g) O contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, se conveniente à **PREFEITURA**, mediante comunicação por escrito, expedida com antecedência mínima de trinta dias.
- h) Ocorrendo rescisão do contrato e/ou interrupção dos serviços, a **PREFEITURA** pagará os serviços concluídos e julgados aceitáveis, descontando desse valor os prejuízos por ela sofridos.
- i) A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, conforme art. 55, inciso IX, em caso de rescisão administrativa deste contrato, nos termos do previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão, que derivar deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Campos do Jordão, com renúncia expressa de qualquer outro mais privilegiado que seja.



E por estarem justos e contratados, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelos contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

Campos de Jordão, SP ____ de ____ de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CAMPOS DO JORDÃO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

SECRETARIA REQUISITANTE

CONTRATANTE

EMPRESA

RESPONSÁVEL

CARGO NA EMPRESA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

RG

Nome

RG



ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL N.º 018/2016
PROCESSO N.º 5.712/2016-9

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para Manutenção Gerenciada dos serviços de iluminação pública, compreendendo as atividades constantes no Termo de Referência, com fornecimento de materiais para o sistema de iluminação pública do município de Campos do Jordão/SP.

OBJETIVO:

Manutenção corretiva dos serviços técnicos do parque de iluminação pública incluindo: nas iluminações de praças, de destaques, logradouros; atendimento emergencial com fornecimento de mão de obra e materiais conforme Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias e Especificações Técnicas constantes do Edital e demais condições estabelecidas no Edital.

1 Condutores isolados de baixa tensão

1.1 Circuitos entre o braço/suporte da luminária e a luminária

- 1.1.1 Material condutor: cobre de têmpera mole
- 1.1.2 Tipo de condutor: cabo flexível, encordoamento classe 4
- 1.1.3 Número de condutores: 1 (um)
- 1.1.4 Material isolante: PVC
- 1.1.5 Classe de isolamento: 450/750 V
- 1.1.6 Normas a serem seguidas: NBR 6880 - Condutores de cobre para cabos isolados (padronização); NBR 6148 - Fios e cabos com isolamento sólida extrudada de cloreto de polivinila para tensões até 750 V.

1.2 Identificação dos Condutores

- 1.2.1 Os condutores da classe 0,6/1 KV deverão ter identificados os circuitos, ao longo do percurso e nas caixas de passagem, através de cores, anilhas de PVC ou fitas com números e letras gravadas.
- 1.2.2 Cada fase deve ter uma cor diferente, de acordo com a seguinte padronização: azul (fase A), vermelho (fase B), branco (fase C) e verde (terra)

2 Braços para iluminação pública (ABNT NBR 8159)

- 2.1 Material: tubo de aço carbono



- 2.1.1 Dimensões: norma
- 2.1.2 Acabamento: a peça será zincada por imersão a quente, conforme NBR-6323 e SAE 1010 e 1020, não poderá apresentar imperfeições ou achatamento, ser isentas de rebarbas e cantos vivos.
- 2.1.3 Características: gravar na peça nome ou marca registrada do fabricante de forma legível; os furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior, e deverão ser isentos de quinas vivas ou rebarbas; a garantia indicada na proposta não deve ser inferior a 2 (dois) anos; demais especificações conforme NBR-8159-2B, normas complementares e diretrizes de padronização da Prefeitura.

3 Reatores (NBR 13593:2011)

- 3.1 Invólucro: em chapa de aço carbono conforme SAE 1010 a 1020
- 3.2 Tratamento da chapa: zincagem classe B (6 imersões)
- 3.3 Encapsulamento: resina poliéster
- 3.4 Tampa: deve ser fixado ao invólucro por meio de parafusos, de material resistente à corrosão, possuir juntas de vedação resistentes à temperatura e intempéries, permitir a fixação de relés fotoelétricos.
- 3.5 Capacitor: quando necessário corrigir o fator de potência, os capacitores deverão ser de polipropileno metalizado e instalados dentro do invólucro, mas externamente ao enchimento de resina, deve ser tipo descartável, de forma que facilite a sua reposição; sua fixação ao invólucro deve ser feita com braçadeira metálica e parafusos; as ligações ao circuito elétrico devem ser por meio de conectores terminais e emendas pré-isoladas, tipo desconectável; os capacitores devem ser 250V e suportar uma elevação de temperatura de 80° C em relação a temperatura ambiente de 40° C
- 3.6 Ignitor: quando for necessário utilizar ignitores, os mesmos devem ser instalados de forma idêntica à dos capacitores.
- 3.7 Grau de proteção: IP 55
- 3.8 Fator de potência mínimo: 0,92 alto fator de potência; (caso necessário, efetivar correção para este valor)
- 3.9 Tensão nominal: 220/127 V, 60 Hz
- 3.10 Potência: de acordo com a lâmpada que irá acionar
- 3.11 Fornecimento: o conjunto reator, capacitor, ignitor e lâmpada deverá obrigatoriamente, ser fornecido por um mesmo fabricante.

4 Lâmpadas (NBR IEC (International Electrotechnical Commission) 60662:1997)

- 4.1 VS70 W
 - 4.1.1 Base: E27
 - 4.1.2 Fluxo luminoso após 100 horas (lúmens): 6.600
 - 4.1.3 Temperatura de cor: 2000°K
 - 4.1.4 IRC índice de reprodução de cores: 20
 - 4.1.5 Vida mediana: 28000h
- 4.2 VS 100 W
 - 4.2.1 Base: E40
 - 4.2.2 Fluxo luminoso após 100 horas (lúmens): 10.000
 - 4.2.3 Temperatura de cor: 2000°K
 - 4.2.4 IRC índice de reprodução de cores: 20
 - 4.2.5 Vida mediana: 28000h



4.3 VS150 W

- 4.3.1 Base: E40
- 4.3.2 Fluxo luminoso após 100 horas (lúmens): 15.000
- 4.3.3 Temperatura de cor: 2000°K
- 4.3.4 IRC índice de reprodução de cores: 20
- 4.3.5 Vida mediana: 28000h

4.4 VS250 W

- 4.4.1 Base: E40
- 4.4.2 Fluxo luminoso após 100 horas (lúmens): 32.000
- 4.4.3 Temperatura de cor: 2000°K
- 4.4.4 IRC índice de reprodução de cores: 20
- 4.4.5 Vida mediana: 32.000h

4.5 MVM400 W

- 4.5.1 Base: E40
- 4.5.2 Fluxo luminoso após 100 horas (lúmens): 28.000
- 4.5.3 Temperatura de cor: 5200°K
- 4.5.4 Base: E40
- 4.5.5 Cor: Azul/Magenta/Verde
- 4.5.6 Com certificado de qualidade comprobatório de conformidade com a ABNT NBR IEC 61167:1997, expedido por laboratório acreditado / credenciado pelo INMETRO.
- 4.5.7 Vida mediana: 5.000h

5 Contatores (Chave de Comando) NBR-5123

5.1 Características dos contatores de força

- 5.1.1 Classe de tensão: 600 V
- 5.1.2 Corrente nominal: conforme diagramas unifilares ou idêntico ao existente
- 5.1.3 Tipo de carga a ser acionada: indutiva (de iluminação)
- 5.1.4 Regime de ligação: permanente
- 5.1.5 Número de contatos auxiliares: conforme diagrama unifilar ou idêntico ao existente

5.2 Características dos contatores auxiliares

- 5.2.1 Classe de tensão: 600 V
- 5.2.2 Corrente nominal: 10 A (220/127 Vca)
- 5.2.3 Número de contatos: conforme diagrama unifilar ou idêntico ao existente

6 Relé Fotoelétrico

6.1 Tipo de acionamento interno: térmico, magnético ou eletrônico.

- 6.1.1 Tensão: 220 ou 127 V
- 6.1.2 Carga mínima: 1800 VA
- 6.1.3 Contatos: normalmente fechados
- 6.1.4 Sensibilidade liga: 5 a 12 lux
- 6.1.5 Sensibilidade desliga: 10 a 60 lux
- 6.1.6 Dispositivo de regulagem: mecânico, ótico ou ótico e mecânico.
- 6.1.7 Invólucro: policarbonato ou material, equivalente estabilizado contra radiação ultravioleta e resistente a intempéries.
- 6.1.8 Suporte de montagem: em resina fenólica tipo “baquelite” ou material



- equivalente
- 6.1.9 Encaixe: deve ter os contatos de latão ou material equivalente rigidamente fixado
 - 6.1.10 Fixação e vedação: o suporte de montagem deve ser preso ao invólucro, através de parafusos de aço galvanizado ou de metal (liga) não ferroso, exceto alumínio, provido de gaxeta de vedação de espuma de borracha ou material equivalente, devendo assegurar adequada fixação e vedação.
 - 6.1.11 Selagem: o relé fotoelétrico, após sua montagem final, deverá ser selado com lacre ou material similar, preferencialmente nos parafusos que fazem a fixação do suporte de montagem no invólucro.
 - 6.1.12 Marcações: gravadas em relevo na parte externa do suporte as indicações: instalado, retirado, mês, ano, e os respectivos números.
 - 6.1.13 Ensaios: executar ensaios de recebimento inclusive os testes de comportamento a 70°C e capacidade de fechamento dos contatos conforme NBR 5123 e 5169
 - 6.1.14 Norma de referência para fabricação: NBR-5123 - relé fotoelétrico para iluminação pública (especificação); NBR-5169 - relé fotoelétrico para iluminação pública (método de ensaio)